



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 409, DE 4 DE AGOSTO DE 2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa PGJ nº 309, de 14 de março de 2014, que institui, no âmbito do MPDFT, o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa PGJ nº 321, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas em sua 11ª Reunião Extraordinária; e

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 08191.006347/2018-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor NILSON MATIAS PEREIRA JUNIOR, Analista do MPU/Saúde/Odontologia, matrícula 4574, para participação no curso de Mestrado em “Periodontia”, na Faculdade de São Leopoldo Mandic (Campinas).

**Parágrafo único.** A concessão da prorrogação tem caráter excepcional, tendo em vista as medidas de restrições impostas no combate ao contágio pela pandemia da Covid-19.

**Art. 2º** O afastamento dar-se-á com ônus para o MPDFT referente à remuneração do servidor e demais vantagens relativas ao cargo efetivo impreterivelmente pelo período de setembro a dezembro de 2020.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 3º** Ficam convalidados os anteriores atos de prorrogação do afastamento, conforme Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas - Cegep.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**